

Ofício nº 004/PJU/Natércia

Referência: Ofício nº 165/2022

Assunto: Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias

Senhor Prefeito

Em resposta ao Ofício nº 165/2022 de 29 de novembro de 2022, após análise das normas jurídicas que envolvem as contratações de servidores para o Programa Saúde da Família e dos Agentes de Combate à Endemias e, ainda, analisando a situação atual dos servidores contratados na atualidade e sua forma de contratação, tem o MP o seguinte posicionamento:

1-) Dos Agentes Comunitários de Saúde e do Combate à Endemias

Nada obstante a importância do Programa Saúde da Família e do Combate a Endemias, criados há mais de 15 e 10 anos no país, respectivamente, com a maior parte dos recursos financiados pelo Governo Federal e visando a promoção da saúde pública, a contratação de servidores no município para desenvolver as funções inerentes aos cargos dos programas não pode ser realizada sem a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

Somado a isso também não devem ser afastados os princípios da legalidade, consistente na existência de lei local para a criação dos cargos, suas funções, carga horária, local de trabalho, regime jurídico da contratação, forma de ingresso entre outras diretrizes que deverão ser seguidas, bem como o princípio da eficiência, destacando a continuidade do trabalho por vezes já exercidos por contratados há anos.

Quanto à ordem jurídica desses servidores, não se pode perder de vista os comandos constitucionais e legais previstos no artigo 198, §§ 4º e 5º da CF/88 e na Leis Federais nºs 11.350/2006 e

Dessas premissas, extrai-se as seguintes orientações:

1.1-) Da necessidade de uma nova lei

Sabe-se que existe no município de Natércia a lei que regulamenta os programas federais - Agentes Comunitários de Saúde e Combate a Endemias – mas não indica especificamente as atribuições atuais dos cargos, número de vagas realmente necessárias, o regime jurídico a ser adotado para os servidores informando a forma de acesso ou seu desligamento, já que se trata de um programa federal que, muito embora não acreditamos sejam extintos, pode ser passível de interrupção ou até mesmo de finalização pelo Governo Federal.

Assim, deve ser editada no município uma nova lei – na verdade um novo estatuto desses servidores - prevendo as novas funções, atribuições, carga horária, vantagens pecuniárias, férias, licenças e, principalmente, a forma de ingresso por **Processo Seletivo Público** com garantia de acesso igualitário a todos e, ainda com reserva de vagas para portadores de necessidades especiais etc., podendo optar, segundo o artigo 8º, da Lei Federal nº 11.350/2006 pela adoção do regime de emprego público (CLT) ou por regime próprio estatutário definido na própria nova lei a ser editada.

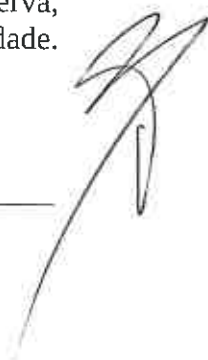
Nesse novo ordenamento jurídico é **imprescindível que a lei contemple a investidura no cargo por contrato por prazo indeterminado**, devendo consignar o período de prova para que após, a demissão somente pode ser feita por dispensa motivada depois de processo administrativo disciplinar com ampla defesa e contraditório e **o mais importante, que a demissão será considerada justa se houver a extinção dos programas pelo Governo Federal**, eis que se trata do ente público que financia os programas não acarretando ônus ao município em caso de término.

Assim, tem-se um servidor contratado por prazo indeterminado com regras objetivas para sua admissão e demissão sem cunho pessoal, sendo dispensado caso seja extinto o programa federal ou por outro motivo justo.

Ademais, deve ser consignada na nova lei que os ingressos dos atuais servidores existentes no município serão convalidados, eis que proveniente de processos seletivos públicos, mesmo que precários, como o caso da “vaga de emprego”, em observância ao princípio da eficiência e para que o serviço não seja interrompido até novo processo seletivo público e treinamento dos novos servidores.

1.2-) Da necessidade de um processo seletivo público

Feitas as considerações acima sobre os programas e seus servidores, tem-se a importância de realização de um novo processo seletivo público, como dito, com a mesma característica de um concurso para provimento de cargo efetivo, para que sejam supridas as vagas porventura criadas na nova lei e para que se tenha um quadro de reserva, eis que se trata de cargos com imensa rotatividade de servidores em razão da não efetividade.



O processo pode ser feito de dois em dois anos e, se prorrogado por mais dois anos, pode ser realizado a cada quatro anos o que não oneraria os cofres públicos, podendo inclusive ser feito juntamente com o concurso dos servidores efetivos.

O que se objetiva com o cadastro de reserva e preservar o acesso ao cargo de forma igualitária e isonômica evitando os apadrinhamentos políticos e o denominado cabide de emprego tão utilizado nestes programas federais por diversos prefeitos, devendo ser respeitada a ordem de classificação para o contrato.

2-) Dos demais servidores contratados

Como o MP já havia se posicionado anteriormente quanto aos demais servidores contratados, independentemente do cargo, função, lotação ou programas municipais, tais como Bilingue, Tempo Integral, entre outros, deve ser providenciado a tempo e modo, o concurso público para provimento dos cargos efetivos, não podendo ser feito para esses cargos o denominado regime híbrido utilizado para os Programas Saúde da Família e Agentes de Combate à Endemia.

Natércia, 7 de fevereiro de 2023.


Kátia de Castro Vilas Boas
Promotora de Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO nº: 165 /2022

ASSUNTO: Atendimento de solicitação

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

DATA: 29/11/2022

Ilustríssima Promotora de Justiça da Comarca de Natércia (MG), Doutora Kátia de Castro Vilas Boas,

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem informar o seguinte:

Em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2022, entre Vossa Excelência e o Prefeito Municipal de Natércia, foi levado ao conhecimento de V. Senhoria algumas dúvidas quanto à realização de concurso público a ser realizado pelo Município de Natércia, especialmente nos casos dos agentes de saúde do Programa da Saúde da Família (PSF).

No caso dos agentes de saúde ficou acordado que o mais correto a se fazer é a “contratação” por meio de Processo Seletivo Público, que respeite os princípios básicos de um concurso público, como princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim, ficamos de enviar para Vossa Senhoria os Processos Seletivos realizados em nosso Município, a fim que se seja avaliado a necessidade da realização de um novo processo seletivo.

Os agentes, hoje, ativos no PSF, foram admitidos pelo Processo Seletivo nº 001/2011, que contam com 03 (três) agentes em atividade. Posteriormente, no ano de 2017, realizou-se outro processo seletivo (nº 001/2017) para as vagas em aberto, e hoje contam com 03 (três) agentes de saúde, 01 (um) agente de endemias, 01(um) enfermeiro e 01(um) dentista deste processo.

Ambas seleções foram realizadas com publicação, na época, de edital no site da Prefeitura, jornais e redes sociais, sendo realizados por empresas contratadas, e os editais seguem em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos anos de 2018 e 2019, foram realizados outros processos seletivos para as microrregiões que estavam com vagas em aberto, contando hoje com 02(dois) agentes de saúde, 01 (um) agente de endemias e 01(um) técnico em enfermagem. Estes Processos foram realizados pela Secretaria de Saúde, sendo publicado um “Aviso” de “Vaga de Emprego” nas redes sociais da Prefeitura Municipal, conforme segue anexo.

Em todos os processos seletivos realizados houve aplicação de provas e avaliação psicológica.

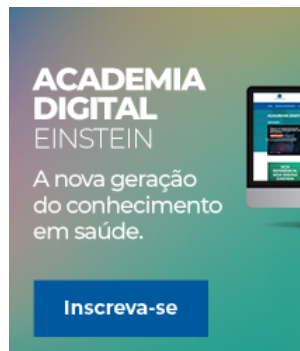
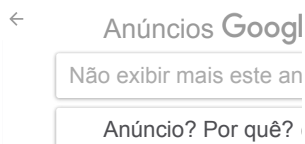
Enfim, os agentes comunitários de saúde em atividade questionam que o cargo que exercem é necessário que tenham continuidade no serviço, pois é essencial o vínculo com as famílias visitadas. Inclusive, todos os Agentes estão realizando um curso “Saúde com Agente”, ofertado pelo Ministério da Saúde, regulamentado pela Portaria MS nº 3.241/2020.

Por todo exposto, **requer-se** a Vossa Excelência, que seja analisada a necessidade da realização de um novo processo seletivo público para provimento das vagas que já estão ocupadas, por meio dos citados processos acima, estando sempre prontos para atendê-la, integralmente em todas as suas solicitações e ou orientações, bem como recomendações, subscrevo-me, desejando na oportunidade, nossos protestos de consideração e apreço.

Natércia (MG), 29 de novembro de 2022.

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

Exma. Dra.
Kátia de Castro Vilas Boas
Promotor de Justiça
Natércia (MG) - Estado de Minas Gerais

[Página Inicial](#)[Apostilas](#)[Notícias](#)[Concursos](#)[Nacional](#)[Sudeste](#)[Sul](#)[Norte](#)[Nordeste](#)[Centro-Oeste](#)[Últimas](#)[Professores](#)[Estágios](#)[PCI TV](#)[Previstos](#)[Cargos](#)[Empregos](#)[Simulados](#)[Provas](#)[Como Passar](#)[Aulas](#)[Organizadoras](#)[Contato](#) **Pesquisar**[NACIONAL](#)[SUDESTE](#)[SUL](#)[CENTRO-OESTE](#)[NORTE](#)[NORDESTE](#)

Prefeitura de Natércia - MG

[Início](#) > [Concursos](#) > [Sudeste](#) > [Prefeitura de Natércia](#)**Notícia:** [10 vagas para Agente Comunitário de Saúde na Prefeitura de Natércia - MG](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - N° 01/2011

CNPJ: 17.935.412/0001-16

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CEP: 37.524.000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, Sr. JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento da Função Públicas AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF, atualmente vagas, das que vagarem e das que forem criadas durante o prazo de validade deste certame, em consonância com as disposições constitucionais referente ao assunto, Lei Federal nº 11.350, de 11/10/2006 e Legislação Municipal (em especial Lei Orgânica Municipal; Estabelece ainda instruções especiais a seguir que regularão todo o processo ora instaurado, a saber:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As funções públicas, vagas, salários, valores de inscrições, carga horária, descrição resumida das funções, escolaridades, tipos de provas e conteúdo programático, são os constantes do Anexo I e modelo de formulário para recurso é o constante do Anexo II, deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei.
- 2.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 As contratações serão por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da Constituição da República, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e vinculados à existência e manutenção do respectivo programa no âmbito do Município de Natércia.

3.2 O contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário e estará vinculado ao RGPS, mantido pelo INSS.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

[Prefei
divulga
um do](#)[Unicamp
Cor](#)[PM - S
con](#)[Prefeitu
retific
\(](#)[CEETEI
Públic](#)[Institu
Emílio
Concu](#)[Prefeitu
divulga
Cc](#)[Cistri - I
Públi](#)[MP - M
Públi](#)[Prefeitu
realiza
com](#)[Prefeitu
MG an
Pri](#)[Prefeitu
MG di
Cc](#)[Prefeitu
- MG r
novos](#)[CBM
Cor](#)[Prefeitu
reti
Cor](#)[Câmara
retific](#)[Concur:
de 500
pela Pr](#)[SEGEF
vagas](#)[Prefeitu
realiza
para](#)

3.5. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.6. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.7. Possuir a habilitação exigida para a função/cargo pretendida.

3.8. O Agente Comunitário de Saúde, deverá residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data de publicação deste Edital.

3.9. Gozar de boa saúde física e mental.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 SEDE DO MUNICÍPIO:

4.1.1. Local: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - Centro, Natércia (MG).

4.1.2. Período: 28/11/2011 a 02/12/2011 no horário de expediente da Prefeitura.

4.1.3 O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica os seguintes documentos:

a) Original da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de documento do procurador.

b) Laudo médico de deficiência do candidato, quando cabível.

4.2 VIA INTERNET:

4.2.1 Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço www.tendenciaconcursos.com.br, solicitada no período previsto no item 4.1.2, até às 23:59 horas do dia 02/12/2011 (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até o dia 05/12/2011.

4.2.2 A inscrição efetuada via Internet somente será validada após confirmação do recolhimento do valor da inscrição, através de procedimento a ser informado no ato da inscrição.

4.2.3 São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de necessidades especiais.

4.2.4 O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo, ou do cancelamento do certame, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Administração Municipal, após confirmação definitiva da sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazo, não superior a 60 (sessenta) dias e data a ser divulgada à época.

4.2.5. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo, nas condições do item 9.9 deste Edital, desde que as necessidades especiais de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declarado no ato da inscrição juntamente com entrega de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. O candidato que efetuar a inscrição via internet deverá enviar o laudo via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do período de inscrições para a Tendência Assessoria e Consultoria Ltda, Av. Amazonas, 115 - sala 1301 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30180-902, informando em qual processo seletivo se inscreveu, cargo e número de inscrição.

4.2.6. Caso necessitem de condições especiais para fazer as provas, os candidatos deverão declarar, em requerimento próprio (o próprio formulário de inscrição) serem portadores de necessidades especiais, especificando-a no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

4.3 A Tendência Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabiliza por inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese das falhas não serem de sua responsabilidade.

4.4. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.tendenciaconcursos.com.br

4.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, que não seja passível de correção por parte do candidato, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais

Prefeitu
divu
Conc
gu

Prefeitu
proi
Cor

Concu
vagas

Sea
retific
Públi

SEI
retific
Públi

Prefeitu
anun
Cc

Prefeitu
retific
C

Prefeitu
MS p
Públi

Câmara
Granc
vagas e

Cui
Concurs

Prefe
Deor
retific

Prefeitu
BA abr
C

CBM e
retific
Públi

Políci
anunci
C

Políci
reali:
Públi

UFPB
Públ

CBM
Concurs

UFRN
Públi

cabíveis, assegurado o direito de recurso contra as decisões que cancelarem as inscrições e que anulem os atos delas decorrentes, junto à Comissão Especial de Processo Seletivo, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88). Caso haja inexistência nas informações contidas na ficha de inscrição, o candidato deverá corrigir dentro do prazo previsto no item 4.1.2.

4.6. Outras informações:

- a) Só o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito;
- b) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- c) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- d) O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

4.7 Nos dias 28 e 29/11/2011, os candidatos que por razões financeiras não puderem arcar com o custo da taxa de inscrição, poderão solicitar a gratuidade da mesma, no mesmo local e horário previsto no item 4.1.1 deste Edital, onde receberá o Formulário de Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

4.7.1 Terá direito a isenção do pagamento da inscrição o candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, conforme Decreto nº 6.593 de 02/10/2008 que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, com data de cadastramento anterior a data da publicação deste Edital.

4.7.2 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/2007;

II - ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007;

III - preencher no formulário de pedido de isenção o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CADÚnico;

IV - declarar que atende à condição estabelecida no inciso II deste item.

4.7.3 No ato da solicitação da isenção o candidato deverá apresentar o formulário de pedido de isenção devidamente preenchido e assinado, declarando que sua renda familiar o impossibilita de arcar com as despesas da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento e de seus familiares. Apresentar original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de cópia autenticada de documento do procurador no ato da solicitação de isenção.

4.7.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e observado o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

4.7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas, e farão publicar no próprio local de inscrição a relação dos pedidos deferidos no dia 30/11/2011, assegurado o direito de recurso junto à Comissão Especial de Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação de deferimentos, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal.

4.7.6 Serão considerados indeferidos os pedidos de isenção daqueles candidatos cujo nome não constar na relação acima referida.

4.7.7 O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito.

4.7.8 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto nos itens 4.1 ou 4.2 e seus subitens.

5 - DAS PROVAS

O Processo Seletivo Público constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório terão duração máxima de 03 (três) horas.

5.1.1 A cada prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.2 O conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 2,5 (dois e meio) o valor de cada questão.

5.1.3 Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.4 O programa de provas para as questões de múltipla escolha é o constante do Anexo II deste Edital.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no Município de Natércia, no dia 18/12/2011.

6.1.2 Estarão afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Natércia e disponíveis no site: www.tendenciaconcursos.com.br, a partir do dia 15/12/2011, planilha contendo locais e horários de realização da prova objetiva.

6.2 O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o Comprovante de Inscrição, juntamente com o documento original de Identidade apresentado no ato da inscrição, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

6.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.

6.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de lápis, borracha e caneta tipo esferográfica azul ou preta.

6.6. Não será permitido ao candidato portar máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.

6.6.1. O candidato que ingressar no local de prova com os equipamentos citados no item 6.6 deverá deixá-los desligados sobre a mesa do fiscal de provas.

6.6.2. Será de inteira responsabilidade do candidato eventual extravio ou dano causado aos aparelhos deixados sobre a mesa do fiscal de provas, sendo que nem o município, nem a empresa organizadora do processo responsabilizar-se-ão por qualquer prejuízo sofrido pelo candidato.

6.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.8. O candidato deverá transcrever suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.9. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.10 Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 1:00 (uma) hora.

6.11. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos da sala de provas.

6.12. Será excluído do processo o candidato que:

a) Se apresentar após o horário estabelecido;

b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o Cartão de Inscrição e/ou documento de identidade exigido na forma do inciso 6.2 ;

d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;

e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.

f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

6.13. Não haverá revisão genérica de provas.

6.14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente a folha de respostas.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas Objetivas de Múltipla Escolha e será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

a) Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada.

b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica.

c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa.

d) Permanecendo o empate, o de maior idade.

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Especial de Processo Seletivo:

8.1.1 Contra questão das provas Objetivas de Múltipla Escolha, no primeiro dia útil após o dia da divulgação do gabarito oficial, desde que devidamente fundamentado, divulgação esta que ocorrerá no 1º dia útil após a realização das provas.

8.1.2 Contra os resultados, no primeiro dias útil após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro material.

8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

8.3. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Natércia, no horário de expediente e encaminhados à Comissão Especial de Processo Seletivo.

8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo.

8.5. Não haverá revisão genérica de provas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato aprovado será contratado pelo regime jurídico estatutário.

9.2. A Comissão Especial de Processo Seletivo será responsável pelo acompanhamento e realização de todo processo seletivo, receber os recursos, encaminhando-os à Tendência Assessoria e Consultoria Ltda, que fará a análise e decisão final.

9.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração Municipal.

9.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal. O candidato nomeado pode desistir do Processo Seletivo até o dia útil anterior à data da contratação. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame seletivo.

9.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.6. A Prefeitura Municipal de Natércia e a Tendência Assessoria e Consultoria Ltda, empresa responsável pela organização do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo.

9.7. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do processo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações.

9.8. Toda informação referente à realização do processo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Natércia, através da Comissão Especial de Processo Seletivo.

9.9 As vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/99, e em cumprimento às normas legais, caso haja candidato inscrito nesta condição e tenha declarada no ato da inscrição, serão preenchidas a cada 5 (cinco) nomeações, para cada área. Sendo assim, em cada área o 5º candidato a ser nomeado deverá ser um candidato portador de necessidades especiais, caso haja. O candidato que não declarar ser deficiente no ato de sua inscrição não poderá declarar posteriormente.

9.10 Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício da função/cargo, assegurado o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de um dia útil a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

9.10.1 É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

9.11. O candidato aprovado, quando da contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de contratação:

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia autenticada do CPF, com certificado de regularidade.
- c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- e) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4;
- g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício da função/cargo (histórico escolar/diploma), bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- j) Certidão Negativa de antecedentes criminais e cíveis, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais.
- l) Fotocópia da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade.
- m) Não estar cumprindo pena em liberdade nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público.

9.12. Todos os casos omissos ou controversos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, ouvida a Tendência Assessoria e Consultoria Ltda, empresa responsável pela execução do Processo.

9.13. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

9.14. Todas as informações referentes ao processo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Natércia, bem como no endereço eletrônico: www.tendenciadconcursos.com.br.

Natércia/MG, 11 de novembro de 2011.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO/CARGO	Nº	SALÁRIO MENSAL	V A L O R	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS NÚMERO DE QUESTÕES SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	TIPO DE PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES
	T O T A L		I N S C				
	D E						

	V A G A S		R I Ç Ã O				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ÁREA 01: (CENTRO-URBANO) ÁREA 02: (MISTA) CACHOEIRINHA; VARGEM CUMPRIDA; MINEIROS; ÁREA 03: (RURAL) - ATIRADO; - SERTÃOZINHO. ÁREA 04: (RURAL) - BOCAÍNA ; - MATO DENTRO; - VARGINHA; - JARDIM. ÁREA 05: (RURAL) - USINA; - PINALZINHO; - FAGUNDES. ÁREA 06: (MISTA) - CHAPADA; - BOI MALHADO; - MANGA LARGA. ÁREA 07: (RURAL) - SÃO BERNARDO; - TURVO. ÁREA 08: - CENTRO - URBANO. ÁREA 09: - CENTRO - URBANO. ÁREA 10: - CENTRO - URBANO CHAPADA.	01 01 01 01 01 01 01 01 01 01	R\$ 545,00	28,00	40	Descrição Sintética: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, com a atualização contínua dessas informações e acompanhamento no planejamento local. Atribuições Típicas: realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários, quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; participar das atividades de educação permanente; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.	Ensino Completo Fundamental Completo e residir no local de trabalho	Língua Portuguesa 15 Matemática 10 Conhec. Específicos 15

TOTAL DE VAGAS: 10

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

LÍNGUA PORTUGUESA: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

Bibliografia sugerida: CEGALLA, D. P. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 42ª Edição, 2.000. TERRA, Ernani. Gramática de Hoje. Editora Scipione; FARACO e MOURA. Gramática. Editora Ática; E outros livros que abrangem o programa proposto.

MATEMÁTICA: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

Bibliografia sugerida: A Conquista da Matemática (Giovanni, Castrucci e Giovanni Jr - Ed. FTD); Matemática na medida certa (Jakubo e Lelis - ED- Scipione); Fundamentos de Matemática (Osvaldo Dolce e José Nicolau Pompeu); E outros

livros que abrangem o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Ética e cidadania, relações Humanas no Trabalho, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Noções de Legislações de Saúde Pública, Noções de Procedimentos Administrativos, Cadastro Familiar e territorial, finalidade e instrumentos. Interpretação Demográfica. Conceito de territorialização, micro-area de abrangência. Noções Gerais de Higiene. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros; Noções Gerais de organização e disciplina geral. Conhecimentos específicos sobre Legislação Sanitária.

Sugestão Bibliográfica: Livros técnicos sobre os assuntos citados. Manual do sistema de informação básica Brasília: Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2.000 Departamento de Atenção Básica - 3a edição - 2.000. Manual do Agente Comunitário de Saúde - Agentes em ação. Ano 1 de março de 1.999 Ministério da Saúde Brasília.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
11/11/2011	-	Publicação do extrato de abertura do processo seletivo	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais
11/11/2011	-	Publicação do Edital de Abertura do processo seletivo na íntegra	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de NATÉRCIA, no site: www.tendenciaconcursos.com.br , em jornal de circulação na região e nos demais órgãos públicos do município.
28 e 29/11/2011	Expediente da Prefeitura	Prazo de solicitação de Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição	Sede da Prefeitura Municipal de NATÉRCIA
30/11/2011	Expediente da Prefeitura	Divulgação de relação contendo pedidos de isenção de pagamento de inscrição DEFERIDOS	Sede da Prefeitura Municipal de NATÉRCIA
31/11/2011	Expediente da Prefeitura	Prazo para interposição de recurso sobre o resultado do pedido de isenção de pagamento de inscrição	Sede da Prefeitura Municipal de NATÉRCIA
28/11 a 02/12/2011	Expediente da Prefeitura	Período de inscrição dos candidatos ao processo seletivo - PRESENCIAL.	Sede da Prefeitura Municipal de NATÉRCIA
15/12/2011	08:00	Divulgação de lista de candidatos inscritos, locais e horários de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Site: www.tendenciaconcursos.com.br Sede da Prefeitura Municipal de NATÉRCIA
18/12/2011	A ser informado	Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Escolas do município de NATÉRCIA a ser informado
19/12/2011	15:00	Divulgação do Gabarito Oficial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Site: www.tendenciaconcursos.com.br Sede da Prefeitura Municipal de NATÉRCIA
20/12/2011	Expediente da Prefeitura	Prazo para interposição de recurso contra questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Sede da Prefeitura Municipal de NATÉRCIA, ou via CORREIOS
23/12/2011	15:00	Divulgação do Resultado Geral de todos os cargos e pareceres de recursos contra as Provas Objetivas	Site: www.tendenciaconcursos.com.br Sede da Prefeitura Municipal de NATÉRCIA
26/12/2011	Expediente da Prefeitura	Prazo para interposição de recurso contra divulgação de resultados	Sede da Prefeitura Municipal de NATÉRCIA, ou via CORREIOS
05/01/2012	15:00	Divulgação de Resultado Final (classificação)	Site: www.tendenciaconcursos.com.br Sede da Prefeitura Municipal de NATÉRCIA
06/01/2012	-	Publicação de Homologação do processo seletivo	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO À Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Natércia/MG Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2011	
Candidato	
Nº de inscrição	
Cargo	
Marque abaixo o tipo de recurso: ☐ Edital ☐ Inscrições (qualquer erro, omissão ou indeferimento) ☐ Local, Sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data) ☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada) ☐ Realização da Prova Prática, se houver ☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação) ☐ Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____	
Digite, datilografe ou escreva em letra de forma a justificativa do recurso, em conformidade com o item 8 do Edital, de forma objetiva: _____ _____ _____ _____ _____ _____	

Local e data: _____, ____/____/____
Assinatura: _____



Leilão de Veículos: Confira

Veículos até 70% abaixo da Fipe
2022 Pago Total. Maior variedade
veículos é Aqui

Leilão de Veículos Online



VAGA DE EMPREGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATÉRCIA COMUNICA
SOBRE VAGA PARA PREENCHIMENTO IMEDIATO POR CONTRATO
TEMPORÁRIO ATRAVÉS DE PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO

sim, específico

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SOBRE A VAGA: Trabalhar como Agente Comunitário de Saúde da microárea 04 – Bairros: Varginha, Jardim, Bocaina, Mato Dentro e Rua Pedro Lopes Fernandes (Bairro São João).

REQUISITOS: Ensino Médio Completo, Maior de 18 anos, Comprovar endereço de residência nos bairros que compõem a microárea (Bairros rurais: Varginha, Jardim, Bocaina, Mato Dentro; e Bairro urbano: São João).

SOBRE A SELEÇÃO: Prova com 15 questões de múltipla escolha (um ponto cada – total 15 pontos), Estudo de Caso (total 5 pontos) e Análise do Perfil do Candidato através de questionário (total 5 pontos), totalizando a nota máxima de 25 pontos. (Das questões de múltipla escolha: 05 de Português (divisão silábica; nova regra de acentuação gráfica; concordância nominal e verbal, encontro vocálico e consonantal; artigos e substantivos) e 10 de Conhecimentos Específicos (Princípios e diretrizes do SUS; Política de Atenção Básica; Atribuições e postura do ACS; Cadastramento familiar e mapeamento; Conceito de territorialização; Diagnóstico comunitário; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso; Pré-natal; Imunização).

CRITÉRIO DE DESEMPATE: 1º - experiência profissional na área; 2º - maior nota na Análise do Perfil do Candidato; 3º - maior nota no Estudo de Caso; 4º - aquele de maior idade.

INSCRIÇÃO: Apresentar original e cópia do CPF, Identidade e Comprovante de residência. Local: Posto de Saúde – das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas – do dia 15/02 a 21/02 (exceto sábado e domingo).

SOBRE A PROVA: Local: Salão de Reuniões do Posto de Saúde – das 08:00 às 11:00 horas da manhã – dia 23/02 – utilizar caneta esferográfica de material transparente em tinta preta ou azul.

RESULTADO: Disponível no Posto de Saúde dia 26/02 a partir das 13:00 horas.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: Dia 01/03 – no Posto de Saúde.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais – 8 horas/dia.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.014,00.



RESULTADO DA SELEÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04					
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	NOTA PROVA MÚLTIPLA ESCOLHA	NOTA ANÁLISE DO PERFIL	NOTA ESTUDO DE CASO	TOTAL
1	Elaine Cristina dos Santos	9	3,8	4,5	17,3
2	Rosângela Aparecida Fernandes Silva	10	4,3	3	17,3
3	Adrielli de Cássia Santos	10	4	3	17
4	Kátia Helen Gonçalves Cândido	8	4	4	16
5	Valdenice Imaculada dos Reis Silva	8	3,7	4	15,7
6	Michele de Cássia Ribeiro Martins Castro	9	4	2	15
7	Bruna Caroline Santos de Souza	5	3,6	4	12,6
8	Jhenifer de Cássia Gonçalves Souza	5	3,9	3,5	12,4
9	Jislene Evilym Faria	7	3,7	1	11,7
10	Edmara Inácia dos Santos	5	3,5	1	9,5

OBS: A nota máxima possível na prova de múltipla escolha é de 15 pontos; na análise do perfil do candidato é de 5 pontos; e no estudo de caso é de 5 pontos. Totalizando uma nota máxima geral de 25 pontos.

Fica ainda esclarecido que a Questão 2 da Análise do Perfil do Candidado "O que você entende por ESF?" foi anulada, sendo assim não teve peso na nota da Análise do Perfil!

Como observado duas candidatas obtiveram a maior nota, ocorrendo empate no 1º lugar. Utilizamos o primeiro critério de desempate disposto no anúncio da vaga (experiência profissional na área).

As provas estarão disponíveis na Secretaria de Saúde para eventuais esclarecimentos a partir de segunda-feira.

VAGA DE EMPREGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATÉRCIA COMUNICA SOBRE VAGA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ENFERMEIRO

e

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

SOBRE AS VAGAS: Trabalhar como Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família 1 vaga, trabalhar como Agente Comunitário de Saúde na microarea 1 - 1 vaga.

REQUISITOS:

Cargo Enfermeiro: Ensino Superior Completo; Registro no COREN; Residir no município.

Cargo Agente Comunitário de Saúde: Ensino Médio Completo, Maior de 18 anos, Comprovar endereço nos bairros que compõe a micro-área: Centro: residir nas ruas São Pedro, Cristiano Caetano, Antônio Alves da Silva, Benedito Bueno dos Santos, Pedro Eufrásio Neto, Joaquim Porcino, João Lino Sobrinho, Amadeu Cesarino de Paiva, Daniel da Silva Bernardes, Domingos Claudino de Vilas Boas, Elpídio Enéas, Joaquim Vilas Boas dos Reis, João Severino de Paiva, José Ademir da Silva, Santa Rita de Cássia. São João: Minervina de Faria Souza, João Sebastião de Vilas Boas, Pedro Eufrásio de Carvalho, José Benedito Bernardes, João Fernandes Filho, Boa Esperança.

DAS ATRIBUIÇÕES:

ENFERMEIRO: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando à preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando à melhoria da qualidade da assistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; realizar registro das atividades no eSUS AB; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe, participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição, Organizar e manter atualizado os cadastros familiares, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; realizar registro das atividades de visitas no eSUS AB; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

SOBRE A SELEÇÃO TODOS OS CARGOS: Prova com 20 questões de múltipla escolha (um ponto cada – total 20 pontos) e Análise do Perfil do Candidato através de questionário (total 05 pontos), totalizando a nota máxima de 25 pontos.

Das questões de múltipla escolha:

Cargo Enfermeiro:

05 questões de Português (Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração; Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo; Pronomes; Fonemas; Classificação gramatical; Artigos, substantivos, verbos e flexões verbais; Parônimos / Homônimos; Morfologia; Crase).

15 questões de Conhecimentos Específicos (Processo Histórico da Enfermagem; Ética e Bioética; Legislação Profissional de enfermagem e Políticas Públicas de Saúde (SUS, NOB's, saneamento básico); Enfermagem em Saúde Coletiva; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Integral da Criança e do Adolescente; Saúde Integral da Mulher; Saúde Coletiva; Saúde Integral do Adulto e do Idoso; Clínicas médicas-parte geral e específica; Assistência e Intervenções de Enfermagem em clínicas cirúrgica, Enfermagem Psiquiátrica; Administração Aplicada à Enfermagem: Administração da Assistência de Enfermagem em Rede Básica de Saúde e Hospitalar: Geral e em situações de urgências e emergências, aplicação dos processos de trabalho, SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem); Saúde integral do Usuário das Unidades de Maior Complexidade; Enfermagem em Doenças Transmissíveis; Saúde Coletiva; Gerenciamento dos resíduos de Serviços de Saúde; Normas de segurança em saúde; Saúde pública PSF, PACS, Programas de Saúde do Ministério da Saúde, Imunização – rede de frios, Esquemas de vacinação, Infecção Hospitalar; Vigilância Epidemiológica, Legislação do SUS e Doenças de notificação compulsória, SINAN.

Cargo Agente Comunitário de Saúde:

5 questões de português (divisão silábica; nova regra de acentuação gráfica; concordância nominal e verbal; encontro vocálico e consonantal; artigos e substantivos).

15 questões de Conhecimentos Específicos (Princípios e diretrizes do SUS; políticas da Atenção Básica; Atribuições e postura do ACS; Cadastramento familiar e mapeamento; conceito de territorialização; Diagnóstico comunitário; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso; Pré-natal; Imunização).

CRITÉRIO DE DESEMPATE DOS CARGOS:

1º - Experiência profissional na área; 2º - maior nota na Análise do Perfil do Candidato; 3º - maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos; 4º - aquele de maior idade.

INSCRIÇÃO:

Enfermeiro (a): Apresentar original e cópia da Carteirainha COREN, comprovante de residência.

Local: Posto de Saúde – das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas – do dia 10/09/19 à 13/09/19.

Agente Comunitário de Saúde: Apresentar original e cópia do CPF, Identidade e comprovante de residência.

SOBRE A PROVA: Local: Salão de Reuniões do Posto de Saúde – das 08:00 às 11:00 horas da manhã – dia 30/09/19 – utilizar caneta esferográfica de material transparente em tinta preta ou azul.

RESULTADO: Disponível no site <http://www.natercia.mg.gov.br> e no Posto de Saúde dia 04/10/19 (a partir das 16:00 h).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais – 8 horas/dia.

REMUNERAÇÃO:

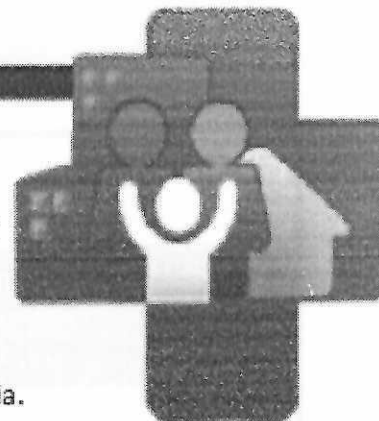
Enfermeiro (a): R\$ 2.073,99.

Agente Comunitário de Saúde: R\$ 1.250,00.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/10/19.

VAGA DE EMPREGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATÉRCIA COMUNICA SOBRE VAGA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF



SOBRE A VAGA: Trabalhar como Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família.

REQUISITOS: Curso de técnico de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN MG).

SOBRE A SELEÇÃO: Prova com 20 questões de múltipla escolha (um ponto cada – total 20 pontos) e Análise do Perfil do Candidato através de questionário (total 05 pontos), totalizando a nota máxima de 25 pontos.

Das questões de múltipla escolha:

05 de Português (divisão silábica; nova regra de acentuação gráfica; concordância nominal e verbal, encontro vocálico e consonantal; sinônimos e antônimos; artigos e substantivos).

10 de Conhecimentos Específicos (Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem. Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade. Preparo e manuseio de materiais: esterilização, higiene e profilaxia. Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento. Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, urgência e emergência e ao paciente crítico. Farmacologia aplicada à enfermagem: cálculo e administração de medicação e soluções, bem como suas características e seus efeitos. Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde; Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso; DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunização; Prevenção e Combate a Doenças; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

05 de Legislação (Código de Ética de Enfermagem; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes e funcionamento da Atenção Básica; Atribuições e responsabilidades do técnico na Estratégia Saúde da Família).

CRITÉRIO DE DESEMPATE: 1º - experiência profissional na área; 2º - maior nota na Análise do Perfil do Candidato; 3º - maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos; 4º - aquele de maior idade.

INSCRIÇÃO: Apresentar original e cópia do CPF, Identidade e Comprovante de Registro no COREN. Local: Posto de Saúde – das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas – do dia 23/04 a 04/05.

SOBRE A PROVA: Local: Salão de Reuniões do Posto de Saúde – das 08:00 às 11:00 horas da manhã – dia 11/05 – utilizar caneta esferográfica de material transparente em tinta preta ou azul.

RESULTADO: Disponível no Posto de Saúde dia 14/05.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais – 8 horas/dia.

REMUNERAÇÃO: R\$ 954,00.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE DE ENDEMIAS

AUXILIAR de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

DENTISTA

ENFERMEIRO

MÉDICO de PSF

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

A TAXA DE INSCRIÇÕES:

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$: 60,00
- AGENTE DE ENDEMIAS	R\$: 60,00
- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R\$: 60,00
- TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$: 60,00
- DENTISTA de PSF	R\$: 85,00
- ENFERMEIRO de PSF	R\$: 85,00
- MÉDICO de PSF	R\$: 100,00

As inscrições deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Natércia

Período: do dia 03 a 07 de abril de 2017

Horário: Das 09h às 11h e das 14h às 16h.

Local: Prefeitura de Natércia

Endereço: Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro

Aplicação da PROVA objetiva:

Data: 23 de abril de 2017

Horário: 9 horas às 12:00 horas

Local: Escola Municipal Coronel Goulart

Praça Antônio Virgínio da Silva, 158, Centro

RECURSO PROVA objetiva:

Data: 24 de abril de 2017

Divulgação do resultado da PROVA objetiva:

Data: 26 de abril de 2017

Local: Prefeitura Municipal de Natércia – MG.

Website Oficial da Prefeitura.

APLICAÇÃO DE TESTES PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para os aprovados na prova objetiva:

Data: 30 de abril de 2017

Hora: 9:00 as 12:00

Local: UBS – Unidade Básica de Saúde – salão de reuniões

Rua: Manoel José Enéas, 236, centro, Natércia – MG.

Divulgação do resultado do TESTE PSICOLÓGICO:

Data: 02 de maio de 2017

Local: Prefeitura Municipal de Natércia – MG.

Website Oficial da Prefeitura.

Divulgação oficial do resultado Final:

Data: 04/05/2017

Local: Prefeitura Municipal de Natércia – MG.

Website Oficial da Prefeitura

Apresentação dos Candidatos Aprovados na Prefeitura Municipal:

Data: 05/05/2017

Local: Prefeitura Municipal de Natércia – MG.

Início das Atividades:

Data: 08/05/2017

Local: Unidade Básica de Saúde Joaquim Mendes Junho – Rua Manoel José Enéas 236.

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, tornam público o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, de acordo com o cronograma acima, para a contratação de profissionais para a função de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de consultório Dentário, Dentista do PSF, Enfermeiro do PSF, Médico do PSF e Técnico de Enfermagem do PSF.

- 10 (dez) vagas para Agentes Comunitários de Saúde, sendo 05 (cinco) vagas para possível substituição*;
- 01 (uma) vaga para Agente de endemias;
- 01 (uma) vaga para Auxiliar de consultório odontológico;
- 01 (uma) vaga para Dentista do PSF*;
- 02 (duas) vaga para Enfermeiro do PSF*;
- 01 (uma) vaga de Médico do PSF*;

- 02 (duas) vagas para Técnico em Enfermagem do PSF;

SERÃO CONVOCADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

***DIANTE DISTO:**

- **CONSIDERANDO QUE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO É PROCEDIMENTO FORMAL, QUE DEMANDA UM CERTO CUSTO E TEMPO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL;**

RESOLVE ACRESCER À LISTA DO PROCESSO SELETIVO VAGAS ATUALMENTE OCUPADAS MAS QUE PODERÃO SURTIR PARA ALGUNS BAIRROS QUE ESTRATEGICAMENTE NÃO PODERÃO FICAR SEM PROFISSIONAIS DENOMINADOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

- **OS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA AS REGIÕES ABAIXO ESPECIFICADAS JÁ SE ENCONTRAM OCUPADOS. EVENTUAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME ESTARÃO CIENTES QUE SERÃO CLASSIFICADOS PARA EVENTUAL NECESSIDADE.**

ESTES LOCAIS SÃO AS MICRO ÁREAS:

- **MICRO ÁREA 01 – Centro e Bairro São João**

Centro: Rua Amadeu Cezarino de Paiva, Rua Antônio Alves da Silva, Rua Benedito Bueno Santos, Rua Benedito Bueno dos Santos, Rua Daniel da Silva Bernardes, Rua Domingos Claudino de Vilas Boas, Rua Cristiano Caetano, Rua Elpídio Enéas, Rua Joaquim Porcino, Rua João Lino Sobrinho, Rua João Severino de Paiva, Rua José Ademir da Silva, Rua Pedro Eufrásio Neto, Rua São Pedro.

Bairro São João: Rua Boa Esperança, Rua João Sebastião de Vilas Boas, Rua João Fernandes Filho, Rua José Benedito Bernardes, Rua Minervinade Faria Souza, Rua Pedro Eufrasio de Carvalho, Rua Pedro Lopes Fernandes.

- **MICRO ÁREA 03 – Bairro Atirado e Bairro Sertãozinho**

- **MICRO ÁREA 04–Rua Pedro Lopes Fernandes, Bairro Varginha, Bairro Mato Dentro, Bairro Bocaina**

- MICRO ÁREA 07 – Bairro da Chapada (loteamento Jardim das Aves), Rua Antônio Honório dos Santos, Rua Maria José da Costa, Bairro da Ilha, Bairro São Bernardo, Bairro Turvo.

- MICRO ÁREA 09 – Centro, Conjunto Habitacional Santa Catarina.

Centro: Rua 13 de Maio, Rua Antônio Joaquim Junho, Praça das Bandeiras, Rua Joaquim Torquato, Rua Prefeito José Goulart Junho, Rua Prefeito José Nacácio, Rua São Pedro.

Conjunto Habitacional Santa Catarina: Rua Antônio de Paula Assis, Rua João Gonçalves Vilas Boas, Rua José Carlos de Almeida, Rua José Teodoro dos Reis, Rua Sebastião Cândido da Silva, Rua Sebastião Tomaz de Souza, Rua Valdecir Nogueira de Aguiar, Rua Iraci Honorato dos Santos.

PARA AS MICROÁREAS DE IMEDIATO:

MICROÁREA 2: Bairros: Cachoeirinha, Vargem Comprida , Sertão, Minas e Mineiros

Bairro Cachoeirinha: Rua Antônio Sabino Fernandes, Rua João Sabino Fernandes, Rua João Fernandes dos Reis, Rua Joaquim Rodrigues da Silva, Rua José Custódio dos Reis, José Rodrigues da Silva, Rua Maria Benedita de Jesus, Rua Maria do Carmo de Almeida, Rua Vereador Sebastião Fernandes de Freitas.

MICROÁREA 5: Bairro Fagundes, Bairro Pinhalzinho, Bairro Usina, Bairro Sertão da Usina.

MICROÁREA 6: Bairros: Chapada, Boi Malhado e Manga Larga

Bairro Chapada: Rua Antônio Augusto de Souza, Rua Antônio Honório dos Santos, Rua Antônio Luiz Pereira, Rua Vereador José Eufrásio de Carvalho, Rua Vereador José Raimundo de Freitas, Rua Geraldo Honorato de Souza, Praça João Honorato de Vilas Boas, Rua José Ananias Magalhães, Rua José Carneiro Junho, Rua José de Souza Campos, Rua José Paulo de Siqueira, Rua Maria José da Costa, Viela Maria José de Souza, Rua Roque Inácio Fernandes, Rua Sebastião Rodrigues da Silva.

MICROÁREA 10: Bairro Centro e Bairro Chapada,

Bairro Centro: Rua Abílio Lopes Siqueira, Rua Alberico Gallo, Rua Antônio Dias de Carvalho, Rua Coronel Paiva, Rua João Lisboa Carneiro, Rua José Praxedes Filho, Praça Prefeito Antônio Virgínio da Silva, Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, Rua Sargento Valter Abreu.

Bairro Chapada: Rua Benedito Pereira do Vale, Rua Conceição Alves da Silva, Rua do Castelo, Rua João Honorato Vilas Boas Filho, Rua João Paulino de Freitas, Rua José de Souza Campos, Rua José Honorato de Vilas Boas, Praça Maria Duarte de Vilas Boas, Rua Olímpio Bueno de Camargo, Rua Pedro Pereira, Rua Sebastião Gonçalves dos Reis, Rua Sebastião Guilherme dos Santos, Rua do Castelo.

MICROÁREA 08: Bairro Centro

Bairro Centro: Rua Abílio Lopes Siqueira, Rua Amador Teodoro dos Reis, Rua Antônio Alves da Silva, Rua Batista Eufrásio de Carvalho, Rua Cel. José Goulart Santiago Brum, Rua Cristiano Caetano, Rua Daniel da Silva Bernardes, Rua João Paiva Caldas, Rua Joaquim Teodoro dos Reis, Rua José Carlos da Silva, Rua Manoel Eufrásio de Carvalho, Rua Manoel José Enéas, Rua Manoel Lino dos Reis, Rua Manoel Fernandes da Silva, Praça Prefeito Antônio Virgínio da Silva, Rua Santa Catarina, Rua Santa Rita de Cássia, Rua Sebastião Lopes Fernandes, Rua Virgílio Caetano.

Este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com Portaria Ministerial nº 1.886, de 18/12/97; com a Lei Federal nº 11.350 de 05/10/06; entre outras normativas.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de comunicados afixados na Sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e no Website Oficial da Prefeitura.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 – Atribuições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

FORMAÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

- Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças;
- Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;
- Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores;
- Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações;
- Atuar em campanhas de prevenção de doenças,
- Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
- Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE ENDEMIAS:

FORMAÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

- Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc.; Palestras, dedetização, limpeza e exames;
- Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;
- Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis;
- Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti;

- Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral;
- Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais;
- Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica;
- Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue;
- Realizar exames microscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas;
- Palestrar em escolar e outros seguimentos;
- Dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos.
- Realizar coleta de amostras de água para análises.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:

FORMAÇÃO: 2º Grau Completo e Curso de Atendente de Consultório Dentário promovido pela Associação Brasileira de Odontologia, com respectivo registro profissional.

- preparar os pacientes para as consultas;
- auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas;
- ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental;
- participar de atividades de educação em saúde bucal;
- auxiliar nos programas de educação em saúde bucal;
- realizar o serviço de limpeza geral das unidades odontológicas;
- recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados;
- participar de processos em educação e de atividades de ações coletivas;
- respeitar a regulamentação do respectivo exercício profissional;

- humanizar o atendimento ao cidadão assegurando seus direitos e respeitando as diversidades;
- executar sob supervisão, atividades técnicas e auxiliares de promoção, proteção e recuperação da saúde, visando a integração e manutenção das ações de saúde desenvolvidas nas diversas unidades de saúde da SMS.
- executar outras tarefas correlatas.

DENTISTA:

FORMAÇÃO : ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA

- Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas e o trabalho do THD e o ACD;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

- Registrar os procedimentos realizados em Sistema de Informação vigente fornecido pela SSB/SES e atualizando-o mensalmente, assim como os indicadores da Portaria SES 19/2003.
- Realizar visitas domiciliares, com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.

ENFERMEIRO:

FORMAÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA

Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.

- Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
- Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
- Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
- Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;
- Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
- Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
- Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos;
- Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;

- Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
- Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
- Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;
- Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
- Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;
- Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO:

FORMAÇÃO: ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA

- Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população;
- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;

- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anotar e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
- Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; - Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
- Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

ESCOLARIDADE: ENSINO TÉCNICO NA ÁREA

- Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência.

- Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
- Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
- Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
- Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
- Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
- Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;
- Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
- Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; - Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;
- Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
- Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa;
- Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;
- Orientar o paciente no período pós-consulta;
- Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
- Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;

- Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

3.2 - Condições de trabalho:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Carga horária de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira.

3.3 - Vencimento: R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)

3.4 - Número de vagas: 10 (DEZ) VAGAS CONFORME EDITAL

AGENTE DE ENDEMIAS:

Carga horária de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira.

3.5 - Vencimento: R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)

3.6 - Número de vagas: 01 (UMA) VAGA

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:

Carga horária de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para almoço, de segunda a sexta.

3.7 – Vencimento: 800,00 (oitocentos reais) complemento com o salário mínimo vigente.

3.8 – Número de vagas: 01 (UMA) VAGA.

DENTISTA PSF:

Carga horária de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira.

3.9 - Vencimento: R\$ 1.807,09 (um mil oitocentos e sete e nove)

3.10 - Número de vagas: 1 (UMA) VAGA CONFORME EDITAL

ENFERMEIRO PSF:

Carga horária de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira.

3.11 - Vencimento: R\$ 1.807,09 (um mil oitocentos e sete e nove)

3.12 - Número de vagas: 01 (uma) VAGA CONFORME EDITAL

MÉDICO PSF:

Carga horária de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira.

3.13 - Vencimento: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

3.14 - Número de vagas: 01 (UMA) VAGA CONFORME EDITAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF:

Carga horária de 08 (oito) horas diárias, com intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira.

3.15 - Vencimento: R\$ 800,00 (oitocentos reais), com complemento do sal. Mínimo vigente.

3.16 - Número de vagas: 02 (DUAS) VAGAS CONFORME EDITAL

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Requisitos básicos para a inscrição e contratação:

- a) possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
- b) ter diploma ou histórico escolar da formação da área pretendida ou até a data da contratação;
- c) residir na microárea em que irá atuar, com comprovação no ato da inscrição, no caso de Agentes Comunitários de Saúde.

4.2 - Documentação necessária:

- a) Original e fotocópia (frente e verso) de Documento de Identidade e CPF;
- b) Fotocópia do Comprovante de Residência;
- c) fotocópia do título de eleitor

4.3 - Procedimentos de inscrição:

As inscrições para o processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital poderão ser efetuadas pessoalmente ou por meio de procuração simples.

b) preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição;

c) anexar ao Requerimento de Inscrição fotocópia, frente e verso, do Documento de Identidade, do cartão do CPF e do comprovante de residência;

4.4 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, em caráter condicional ou por outra forma que não a prevista neste Edital.

4.5 - A cópia dos documentos citados no subitem 4.2 não será devolvida ao candidato.

4.6 - O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente ou através de procuração simples do candidato. No caso de inscrição por procuração, essa deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição.

4.7 - O candidato ou seu representante é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

4.8 - A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

4.9 - A realização da inscrição implica no conhecimento e concordância com os termos deste edital.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo setor destinado

5.1 - Primeira Etapa: Prova Escrita – para todas as modalidades

Esta prova terá caráter eliminatório e consistirá da resolução de 30 (trinta) questões objetivas, sendo 10 questões de Conhecimentos Específicos

(Sistema Único de Saúde, atribuições e posturas), 10 questões de Português e 10 questões de raciocínio lógico e matemática e ou conhecimentos gerais, será valorizada em 2 pontos cada questão, baseadas no conteúdo programático constantes no Anexo deste Edital, sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, 60% de acertos. O candidato não poderá zerar em nenhuma das provas, sendo elas conhecimento específico, português e raciocínio lógico matemática e conhecimento gerais.

5.2 – Segunda Etapa: Teste para Avaliação Psicológica para as seguintes modalidades:

- Agente Comunitário de Saúde
- Agente de Endemias
- Auxiliar de Consultório Odontológico
- Dentista
- Enfermeiro
- Médico
- Técnico de enfermagem

Somente participarão desta etapa os candidatos aprovados na prova escrita, isto é, os candidatos que atingirem, no mínimo, 60% de acertos. Esta etapa terá caráter classificatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos, equivalente a 60%.

A avaliação psicológica consistirá da aplicação de testes, em que serão avaliados os seguintes aspectos:

- Perfil profissional compatível com o desempenho da função;
- Traços de personalidade compatíveis com a função;
- Adequação psicológica para o exercício da função.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - As informações relativas às datas, aos locais e aos horários das provas das etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas aos candidatos de acordo com o cronograma constante páginas deste Edital.

6.2 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, conforme item 4.2 deste Edital, e de caneta esferográfica, de cor azul ou preta.

6.3 - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

6.4 - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

6.5 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - utilizar-se de telefone celular, tablet, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletrônico;

IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia do fiscal;

V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

6.6 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas as provas.

6.7 - A duração da prova será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 03 (três) horas.

6.8 - Os três últimos candidatos deverão permanecer no local até que o último encerre a sua avaliação.

6.7 - O candidato, ao término da prova objetiva, entregará ao fiscal da sala, a prova com a sua folha de respostas.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A nota final de cada candidato, para fins de classificação e de contratação, será a resultante da soma dos pontos obtidos nas duas etapas deste Processo Seletivo Simplificado (Prova escrita e Avaliação Psicológica).

7.2 - A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

7.3 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos (1ª etapa);
- b) maior pontuação na Prova de Português (1ª etapa);
- c) maior idade

8 – DOS RECURSOS:

8.1 – Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, 24 de abril de 2017. Tendo seu resultado publicado no dia 26 de abril de 2017.

8.2 – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, no protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no horário das 8h às 14 h.

8.3 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

8.4 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

8.5 – Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

8.6 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

8.7 – Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

8.8 – Na ocorrência de acatado um recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

8.9 – Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.10 - A homologação e publicação do resultado final das provas, serão dia 04 de maio de 2017.

9 - DO INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender às condições prescritas para a função.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será subordinada à existência de vagas, às necessidades do serviço, ao interesse da gestão municipal.

10.2 - A contratação do candidato bem como os respectivos encargos sociais será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Natércia Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de manifestarem interesse pela contratação, através de comunicados a serem publicados nos locais previstos no item 2 deste Edital ou através de comunicado direto na residência do candidato;

10.4 - Se, no prazo de dois dias não ocorrer interesse na contratação, o candidato será desclassificado e perderá o direito à vaga.

10.5 - O candidato deverá comunicar, pessoalmente, qualquer mudança de endereço residencial ou telefone. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento, de maneira completa, de seu endereço e telefones de contato. A Secretaria Municipal de Saúde de Natércia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

I - endereço não atualizado;

II - endereço de difícil acesso;

III - número de telefone não ativo.

10.6 - A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I - permanecer o candidato residindo na microárea de atuação para a qual concorreu;

II - ser considerado apto na inspeção de saúde,

III - atender às condições necessárias para o exercício da função; e

IV - apresentar os seguintes documentos:

a) 01 Foto 3X4;

b) cópia do CPF;

- c) cópia da Carteira de Identidade;
- d) cópia do Título de Eleitor;
- e) cópia do Comprovante de Votação da última eleição;
- f) cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
- g) número de inscrição do PIS/PASEP;
- h) cópia do comprovante de residência atualizado (dos últimos três meses);
- i) cópia da Certidão de Casamento;
- j) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) cópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores de 06 anos;
- l) declaração de frequência escolar para filhos maiores de 06 anos;
- m) nº de conta bancária de titularidade do candidato.
- n) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil Estadual;
- o) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Poder Judiciário Estadual, retirada no Fórum;

11 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, sendo que os candidatos aprovados terão a expectativa da vaga que será ocupada de acordo com as necessidades do serviço.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 – Os Conteúdos programáticos são parte integrantes deste edital.

12.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

12.4 - Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

§ 1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º O candidato com deficiência deve informar no ato da inscrição se apresenta alguma dificuldade para a realização da prova escrita de forma habitual.

12.5 - O candidato possui mera expectativa de direito à nomeação imediata, ato do juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitadas a necessidade do serviço, o número de vagas existentes e a ordem classificatória dos aprovados no processo seletivo simplificado.

Natércia, de



Secretário Municipal de Saúde

Gestor do SUS de Natércia



Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL CONFORME EDITAL 001/2017-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Parte 1 - Dados Pessoais

CARGO: _____

1 - Nome completo: _____

2 - Data de nascimento: _____ Naturalidade _____

3 - RG: _____

4 - CPF: _____

5 - Título de Eleitor _____

6 - E-mail: _____

7 - Telefones para contato: Cel.: _____ Res.: _____

8 - Dados Acadêmicos

Escolaridade _____

Instituição de Ensino: _____

Dados complementares: _____

MicroÁREA PRETENDIDA : _____

9 - Declaro que são verdadeiras as cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor e Comprovante de Residência.

Assinatura: _____ Data: _____

CARGO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____
RG: _____ CPF _____
MICRO AREA PRETENDIDA: _____

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- PORTUGUÊS:

- 1 - Interpretação de Texto;
- 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase;
- 3 - Estrutura e Formação de Palavras;
- 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego;
- 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração;
- 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.
- 7 - Pronomes.
- 8 - Fonemas
- 9 - Classificação gramatical
- 10 - Artigos, substantivos, verbos E flexões verbais.

- MATEMÁTICA:

- 1 - Conjuntos Numéricos, Números Naturais e Racionais, as 4 Operações, Propriedades e Problemas;
- 2 - Sistemas e Problemas de 1º grau;
- 3 - Expressões Algébricas; Valor numérico;
- 4 - Grandezas Proporcionais;
- 5 - Razão e Proporção, Regra de Três Simples, Porcentagem;
- 6 - Unidades de Medidas.
- 7 - Raciocínio lógico
- 8 - Regra de 3

Esta prova visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Os estímulos visuais utilizados na prova, constituídos de elementos conhecidos e significativos, visam a analisar as habilidades dos candidatos para compreender e elaborar a lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio seqüencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Em síntese, as questões da prova destinam-se a medir a capacidade de compreender o processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICO:

1- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:

- 1 - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde.
- 2 - Política de Atenção Básica. (PNAB) PORTARIAS N° 648/GM/2006 (Atribuições do ACS); N° 2488 DE 21/10/2011;
- 3 - Atribuições e Postura do ACS;
- 4 - Cadastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos;
- 5 - Conceito de Territorialização, Micro e Área de Abrangência;
- 6 - Diagnóstico Comunitário;
- 7 - Principais Problemas de Saúde da População e Recursos Existentes para o Enfrentamento dos Problemas;
- 8 - Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais: Abordagem, Medidas Facilitadoras de Inclusão Social e Direitos Legais;
- 9 - Saúde da Criança, dos Adolescentes , da Mulher, do Adulto, e do Idoso, pré-natal, Esquema de Vacinação;
- 10 – Educação em Saúde, Conceito e Instrumentos;

11 - Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde;

12 - Estatuto do Idoso;

13 - Acolhimento e Vínculo;

14 - Visita Domiciliar;

15 - Estratégia Saúde da Família.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE:

- PORTUGUÊS:

- 1 - Interpretação de Texto;
- 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase;
- 3 - Estrutura e Formação de Palavras;
- 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego;
- 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração;
- 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.
- 7 - Pronomes.
- 8 - Fonemas
- 9 - Classificação gramatical
- 10 - Artigos, substantivos, verbos E flexões verbais.

- MATEMÁTICA:

- 1 - Conjuntos Numéricos, Números Naturais e Racionais, as 4 Operações, Propriedades e Problemas;
- 2 - Sistemas e Problemas de 1º grau;
- 3 - Expressões Algébricas; Valor numérico;
- 4 - Grandezas Proporcionais;
- 5 - Razão e Proporção, Regra de Três Simples, Porcentagem;
- 6 - Unidades de Medidas.
- 7 - Raciocínio lógico
- 8 - Regra de 3

Esta prova visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos

fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Os estímulos visuais utilizados na prova, constituídos de elementos conhecidos e significativos, visam a analisar as habilidades dos candidatos para compreender e elaborar a lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio seqüencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Em síntese, as questões da prova destinam-se a medir a capacidade de compreender o processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO AGENTE DE ENDEMIAS:

- 1 - Trabalho em Equipe de Saúde e Práticas em Saúde da Família;
- 2 - Conduta Profissional;
- 3 - Atribuições e Postura do ACS ;
- 4 - Princípios e Diretrizes do SUS e as Políticas Públicas de Saúde;
- 5 - Sistema Municipal de Saúde: Sistema, Estrutura, Funcionamento e Responsabilidade;
- 6 - Zoonoses: Agentes Causadores;
- 7 - Zoonoses Emergentes e Ré Emergentes, Identificação e Controle de Leishmaniose, Raiva, Hantavirose, Febre Amarela, Malária, Chagas, Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- 8 -Saneamento Ambiental; Contaminação e Poluição;
- 9 - Abastecimento de Água e Saneamento;
- 10 - Prevenção da Qualidade da Água; Desinfecção Doenças Transmitidas por Vetores. Programa de Vacinação Animal;
- 11 - Saúde Pública;

12 - Organização dos Serviços de Saúde Pública no Brasil, Controle Social, Planejamento, Indicadores de Saúde, Sistema de Notificação e de Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

- PORTUGUÊS:

- 1 - Interpretação de Texto;
- 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase;
- 3 - Estrutura e Formação de Palavras;
- 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego;
- 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração;
- 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.
- 7 - Pronomes.
- 8 - Fonemas
- 9 - Classificação gramatical
- 10 - Artigos, substantivos, verbos E flexões verbais.

- MATEMÁTICA:

- 1 - Conjuntos Numéricos, Números Naturais e Racionais, as 4 Operações, Propriedades e Problemas;
- 2 - Sistemas e Problemas de 1º grau;
- 3 - Expressões Algébricas; Valor numérico;
- 4 - Grandezas Proporcionais;
- 5 - Razão e Proporção, Regra de Três Simples, Porcentagem;
- 6 - Unidades de Medidas.
- 7 - Raciocínio lógico

8 - Regra de 3

Esta prova visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Os estímulos visuais utilizados na prova, constituídos de elementos conhecidos e significativos, visam a analisar as habilidades dos candidatos para compreender e elaborar a lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio seqüencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Em síntese, as questões da prova destinam-se a medir a capacidade de compreender o processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS:

- 1 – Conhecimentos básicos da função de Auxiliar dentista
- 2 – Noções de boas maneiras
- 3 – Noções de agendamento
- 4 – Noções de tipos de pacientes
 - 4.1 - Fases de desenvolvimento das crianças
 - 4.2 – Acolhimento do paciente
 - 4.3 - Harmonia e humanização
- 5 – Noções de Anatomia Bucal
- 6 – Material equipamento e instrumental
- 7 – Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção
 - 7.1 – Fatores Biológicos - contaminação
 - 7.1.1 – através de inalação,
 - 7.1.2 - ferimentos na pele
 - 7.1.3 - contato saliva e sangue

- 7.1.4 - instrumentos contaminados
- 7.2 – Fatores Químicos
 - 7.2.1 – amálgama
 - 7.2.2 – produtos químicos de uso odontológicos
- 8 – Posições do operador e instrumentador
- 9 – Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente
 - 9.1 – Noções de trabalho em equipe
 - 9.2 – Noções de instrumentação
- 10 – Noções de manutenção de equipamento odontológico
 - 10.1 - Composição básica de um consultório odontológico
- 11 – Noções de higiene, limpeza e assepsia.
- 13 – Noções de esterilização de instrumental.
- 14 - - Princípios e Diretrizes do SUS e as Políticas Públicas de Saúde;
- 15 - Sistema Municipal de Saúde: Sistema, Estrutura, Funcionamento e Responsabilidade;

DENTISTA

PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS GERAIS

- 1 - Interpretação de texto
- 2 - Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase;
- 3 - Estrutura e Formação de Palavras;
- 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego;
- 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração;
- 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.
- 7 - Pronomes.
- 8 - Fonemas
- 9 - Classificação gramatical
- 10 - Artigos, substantivos, verbos E flexões verbais.
- 11 - Parônimos / Homônimos
- 12 - Pontuação
- 13 - Morfologia
- 14- Crase
- 15- ATUALIDADES DO BRASIL E DO MUNDO.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO - DENTISTA

1. Sistema Único de Saúde/ Estratégia Saúde da Família e Política Nacional de Saúde Bucal.
2. Promoção de Saúde/educação em saúde e prevenção em saúde bucal.
4. Biossegurança e Ergonomia na Prática Odontológica.
5. Epidemiologia geral e das doenças bucais; Vigilância em Saúde e em Saúde Bucal.

6. Etiopatogenia e diagnóstico da cárie e doença periodontal.
7. Fluorterapia em Odontologia.
8. Tratamento das Infecções periodontais.
9. Farmacologia em Odontologia.
10. Repercussões Estomatológicas locais e sistêmicas.
12. Doenças transmissíveis na prática odontológica.
13. Câncer Bucal.
14. Emergências durante o atendimento odontológico.

ENFERMEIRO

PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS GERAIS

- 1 - Interpretação de texto
- 2 - Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase;
- 3 - Estrutura e Formação de Palavras;
- 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego;
- 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração;
- 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.
- 7 - Pronomes.
- 8 - Fonemas
- 9 - Classificação gramatical
- 10 - Artigos, substantivos, verbos E flexões verbais.
- 11 - Parônimos / Homônimos
- 12 - Pontuação
- 13 - Morfologia
- 14- Crase
- 15- ATUALIDADES DO BRASIL E DO MUNDO.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – ENFERMEIRO

Processo Histórico da Enfermagem; Ética e Bioética; Legislação Profissional de enfermagem e Políticas Públicas de Saúde (SUS, NOB's, saneamento básico); Enfermagem em Saúde Coletiva; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Integral da Criança e do Adolescente; Saúde Integral da Mulher; Saúde Coletiva; Saúde Integral do Adulto e do Idoso; Clínicas médicas-parte geral e específica; Assistência e Intervenções de

Enfermagem em clínicas cirúrgica; Enfermagem Psiquiátrica; Administração Aplicada à Enfermagem: Administração da Assistência de Enfermagem em Rede Básica de Saúde e Hospitalar: Geral e em situações de urgências e emergências, aplicação dos processos de trabalho, SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem); Saúde integral do Usuário das Unidades de Maior Complexidade; Enfermagem em Doenças Transmissíveis; Saúde Coletiva; Gerenciamento dos resíduos de Serviços de Saúde; Normas de segurança em saúde; Saúde públicaPSF, PACS, Programas de Saúde do Ministério da Saúde, Imunização – rede frios, Esquemas de vacinação, Infecção Hospitalar; Vigilância Epidemiológica Geral- notificação, Indicadores de saúde. Legislação do SUS e Doenças de notificação compulsória.

MÉDICO

PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS GERAIS

- 1 - Interpretação de texto
- 2 - Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase;
- 3 - Estrutura e Formação de Palavras;
- 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego;
- 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração;
- 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.
- 7 - Pronomes.
- 8 - Fonemas
- 9 - Classificação gramatical
- 10 - Artigos, substantivos, verbos E flexões verbais.
- 11 - Parônimos / Homônimos
- 12 - Pontuação
- 13 - Morfologia
- 14- Crase
- 15- ATUALIDADES DO BRASIL E DO MUNDO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – MÉDICO

Asma Brônquica/ Dermatoviroses / Zoodermatoses / Hanseníase/ Doenças funcionais da tireóide / Diabetes Melito / Obesidade / Síndrome

Metabólica / Dislipidemias / Prevenção e tratamento da doença aterosclerótica / Hipertensão arterial / Cardiopatia isquêmica / Insuficiência

cardíaca / Medicamentos: antiinfectantes – analgésicos – antipiréticos -
 antiinflamatórios não esteróides – AINES – corticosteróides / Prescrição
 de medicamentos – interações medicamentosas e iatrogenia por drogas /
 Fármacos e gravidez / Fármacos e lactação / Abdome agudo não
 traumático – avaliação inicial da dor abdominal aguda / Doenças
 inflamatórias intestinais - retocolite ulcerativa idiopática (RCUI) - doença
 de Crohn / Doença do refluxo gastro-esofágico – DRGE / Síndrome diarréica e
 infecções intestinais agudas / Gastrites / *Helicobacter pylori* /
 Úlcera péptica gastroduodenal / Parasitoses intestinais e teciduais /
 Pancreatites / Litíase biliar e renal / Doenças sexualmente transmissíveis –
 infecção pelo HIV em adultos / Infecção do trato urinário / Neoplasias
 hematológicas / Hepatites por vírus / Meningites bacterianas agudas /
 Leptospirose / Infecções por cocos gram-positivos / Tuberculose / Doença
 de Chagas / Calazar / Gripe e resfriados / Síndrome Nefrítica –
 Síndrome Nefrótica / Doença reumática e prevenção da endocardite
 infecciosa / Pneumonia adquirida na comunidade / Artrite reumatóide /
 Lupus eritematoso sistêmico – LES / Monoartrites – poliartrites –
 reumatismos de partes moles / Vertigens e tonturas / Cefaléias /
 Esquistossomose mansônica / Imunizações / Profilaxias pós-exposição –
 acidentes por animais peçonhentos – acidentes ofídicos – picadas de
 insetos, aranhas e escorpiões – profilaxia nas mordeduras – profilaxia pós-
 exposição a agentes infecciosos – profilaxia pós-exposição à material
 biológico / Doenças da próstata / Dengue – doenças exantemáticas /
 Osteoporose / O Sistema de Saúde do Brasil – a estratégia da Saúde da
 Família – a organização de serviços de atenção primária à saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- PORTUGUÊS:

- 1 - Interpretação de Texto;
- 2- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase;
- 3 - Estrutura e Formação de Palavras;
- 4 - Classe de Palavras, Flexão e Emprego;
- 5 - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração;
- 6 - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.
- 7 - Pronomes.
- 8 - Fonemas
- 9 - Classificação gramatical
- 10 - Artigos, substantivos, verbos E flexões verbais.

- MATEMÁTICA:

- 1 - Conjuntos Numéricos, Números Naturais e Racionais, as 4 Operações, Propriedades e Problemas;
- 2 - Sistemas e Problemas de 1º grau;
- 3 - Expressões Algébricas; Valor numérico;
- 4 - Grandezas Proporcionais;
- 5 - Razão e Proporção, Regra de Três Simples, Porcentagem;
- 6 - Unidades de Medidas.
- 7 - Raciocínio lógico
- 8 - Regra de 3

Esta prova visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Os estímulos visuais utilizados na prova, constituídos de elementos conhecidos e significativos, visam a analisar as habilidades dos candidatos para compreender e elaborar a lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio seqüencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Em síntese, as questões da prova destinam-se a medir a capacidade de compreender o processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Ética e legislação em enfermagem: Lei do exercício profissional em enfermagem. Código de Ética Profissional em Enfermagem.
2. Fundamentos básicos de enfermagem: Sinais vitais - interpretação dos resultados, equipamentos, variação de acordo com a faixa etária, nomenclaturas, fatores correlatos. Dados antropométricos e seu uso na assistência de enfermagem, controle hídrico. Higiene, conforto, segurança e bem-estar. Preparo e coleta de materiais para exames. Preparo e desinfecção da unidade. Admissão, alta, transferência e óbito. Tipos de dieta, cuidados com sondagem nasogástrica, nasoentérica e gavagem. Administração de medicamentos - princípios da administração de medicamentos, dosagem, classificação, cálculo e vias de administração. Aplicação de oxigenoterapia, nebulização, calor e frio. Assistência de enfermagem às necessidades de eliminação. Tipos de ferida, cicatrização e cuidados de enfermagem. Sistematização da assistência de enfermagem, prontuário e registro de enfermagem.
3. Controle de infecção e biossegurança: Conceituação de colonização, contaminação, infecção e doença. Descrição da cadeia epidemiológica de infecção. Conceito de infecção comunitária e infecção hospitalar. Descrição das precauções padrão e das precauções baseadas no modo de

transmissão. Higienização de mãos. Uso de equipamentos de proteção individual.

4. Central de material e esterilização: Conceito de assepsia, higienização, desinfecção, antisepsia e esterilização. Meios e métodos de esterilização. Processo de limpeza, seleção, acondicionamento, esterilização e distribuição de material estéril.

5. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, doenças transmissíveis, doenças infecciosas e parasitárias, imunização, Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família. 6. Enfermagem em saúde da mulher: Consulta ginecológica, afecções ginecológicas, assistência no pré-natal e assistência no parto e puerpério. 7. Enfermagem em saúde da criança: Noções sobre o crescimento e desenvolvimento normal da criança. Aleitamento materno e alimentação artificial. Atendimento ao recém-nascido normal e prematuro. Assistência de enfermagem à criança com desidratação, doenças da pele e mucosa, problemas gastrintestinais e respiratórios.

8. Noções de enfermagem em primeiros socorros: Emergências clínicas e traumáticas. Envenenamento e intoxicação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2017.

MODELO DE RECURSO

PREFEITURA DE, _____ de _____ de 2017.

À COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2017.

CARGO PRETENDIDO:

ASSUNTO:

() – RECURSO INTERPOSTO CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR
DA PROVA OBJETIVA- Questão nº _____ da Prova.

Eu, _____, Inscrição nº
_____, candidato(a) a uma vaga do cargo DE

_____, vêm mui respeitosamente perante a Comissão
Organizadora do Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2017, Impetrar Recurso Contra o Gabarito Preliminar
da Prova /Recurso Contra a Questão nº _____ da Prova, fundamentado
(descreve a fundamentação as alegações com citações de artigos de
legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores) e para melhor
esclarecimento referente ao assunto, segue em anexo os comprovantes
que nortearam a fundamentação do mesmo.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO.

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

EDITAIS 001/2017 E 002/2017

	NOMES	CARGO	PROVA OBJETIVA	TESTE PSICOLÓGICO	TOTAL
01	Wagner Roberto dos Santos	ACS – MICRO 10	50	40	90
02	Danielle Mayra da Cruz	ACS - MICRO 08	46	40	86
03	Luana Candido Adão	ACS – MICRO 05	46	40	86
04	Maiara Aparecida Martins	ACS – MICRO 06	46	40	86
05	Fernanda Antunes Silva	ACS – MICRO 10	44	0	44
06	Tainá Vilas Boas Santana Pereira	ACSS- MICRO 06	42	40	82
07	Washington Eduardo Bueno	ACS – MICRO 02	42	40	82
08	Francine Teodora de Souza	ACS – MICRO 08	42	40	82
09	Fander Dias Gallo de Carvalho	ACS – MICRO 10	40	40	80
10	Geicileni Cassia de Souza	ENFERMEIRA	40	40	80
11	Maria Aparecida dos Santos Martins	ACS – MICRO 05	40	40	80
12	Adriana Claudia Silva Reis	ACS – MICRO 10	38	40	78
13	Guilherme Rodrigo da Silva	AGENTE ENDEMIAS	38	40	78
14	Ludimila Cristi Santos de Oliveira	ACS – MICRO 10	38	40	78
15	Vitória Adami Silveira	MÉDICO	38	40	78
16	Katia Helen Gonçalves Candido	ACS – MICRO 08	36	40	76
17	Maraísa Teodoro de Souza	DENTISTA	36	40	76
18	Maria Aparecida Rodrigues Camargo	TÉCNICA ENFERMAGEM	36	40	76
19	Maria Clara da Silva Lopes	AGENTE ENDEMIAS	36	40	76

20	Suelene Rocha Maximiano	AUXILIAR BIBLIOTECA	36	40	76
21	Zaqueu Aparecido de Campos	ACS – MICRO 08	36	40	76
22	Ana Carolina de Jesus Bernardes	ENFERMEIRA	36	40	76
23	Gilianne Caroline Reis	ENFERMEIRA	36	40	76

- OS NOMES EM NEGRITO SÃO OS CLASSIFICADOS CONFORME VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO CONTIDOS NOS EDITAIS 001/2017 E 002/2017.

NATÉRCIA, 02 DE MAIO DE 2017



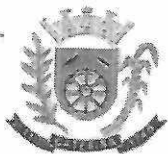
Minuta de Contrato Para Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços de Execução de Processo Seletivo Para o Setor de Saúde e Educação do Município de Natércia-MG.

Dispensa nº 005/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, N.º 100, Centro de Natércia, inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Cristiano Antônio Caetano Junho, doravante chamado apenas **MUNICIPIO**, e de outra parte a **Empresa SHERATON HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA (LEVE CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ Nº 22.244.856/0001-45, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para prestação de serviços de execução de Processo Seletivo para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), conforme especificado em na Proposta da CONTRATADA, compreendendo planejamento e elaboração dos editais, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o Processo de Dispensa e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a realizar prestação de serviços de execução de Processo Seletivo para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), conforme especificado no Proposta, compreendendo planejamento e elaboração dos editais, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente, com as características mínimas e quantidades indicadas na PROPOSTA da dispensa nº 005/2017 e conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.
- 1.2 A Execução do serviço Contratado, com as características relacionadas na proposta serão realizados pela CONTRATADA, mediante requisição ou ordem de serviço emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 1.3 Os serviços ora contratados deverão ser a elaboração de 01 (um) Processo Seletivo para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal, a ser realizado no Município de Natércia (MG).
- 1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro - Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Tel/Fax. (35) 3456-1238 – Cep. 37524-000

1.5.
ainda, á:

A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se,

1.5.1

Atender todas as especificações estipuladas na **Proposta**, que são parte integrante deste contrato, em especial ao item: prestação de serviços de execução de para preenchimento PROCESSO SELETIVO de cargos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), conforme especificado na Proposta, compreendendo planejamento e elaboração dos editais, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente, **e quaisquer despesas com os mesmos, incluindo alimentação e hospedagem.**

1.5.2

Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.5.3.

Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.4.

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução e fornecimento, que não terão vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

1.5.5.

Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.6.

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto licitado, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato.

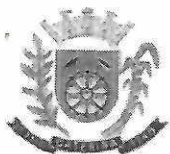
3.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará de 21 de fevereiro de 2017, até a homologação Do Processo Seletivo podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro - Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Tel/Fax. (35) 3456-1238 – Cep. 37524-000

4.1 O MUNICIPIO reserva-se o direito de não aceitar a realização dos serviços se o mesmo estiver em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

4.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 A CONTRATADA obriga-se ainda a:

4.3.1 Arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação e transportes do pessoal que realizará os serviços, que constituirão encargos da empresa licitante.

4.3.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

4.3.3 Fornecer ao MUNICÍPIO as competentes notas fiscais referentes à execução dos serviços e fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**;

4.3.4 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

4.3.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

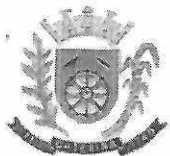
4.3.6 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.3.7 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, assim que o MUNICIPIO tiver necessidade, mediante solicitação do Chefe do Executivo Municipal.

5. PENALIDADES

5.1 Em caso de atraso por parte da CONTRATADA na Execução dos serviços no prazo assinalado importará na aplicação á CONTRATADA de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da não realização do serviço, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro - Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Tel/Fax. (35) 3456-1238 – Cep. 37524-000

- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Natércia (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada ou mediante desconto direto do município de eventual saldo remanescente.
- 5.4 A realização do serviço fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não realização.
- 5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Natércia (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multas já citadas, sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pro rata tempore.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os Pagamentos pela execução do objeto decorrente da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 **O preço total para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA de R\$ 7.900 (sete mil e novecentos reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro - Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Tel/Fax. (35) 3456-1238 – Cep. 37524-000

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até **10 (dez) dias APÓS a execução dos serviços** e após apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7. DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A Realização do serviço de execução de **Processo Seletivo** para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), conforme especificado na proposta deste Edital, compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente, deverá ser realizada pela CONTRATADA com as especificações Mínimas da Proposta. O MUNICÍPIO não aceitará os mesmos se estes não estiverem dentro de um padrão de qualidade exigida.

7.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com a Proposta da CONTRATADA, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.4 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8. DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem expresse consentimento do MUNICIPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9. DAS RESPONSABILIDADES



9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do Serviço a ser realizado, cabendo verificar o atendimento das especificações mínimas, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das exigências citadas.

10.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Não haverá reajustamento de preços pelo período da contratação.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO Nº018/17, DISPENSA Nº005/17.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Manutenção das Atividades da Secretaria Administração, Finanças e Planejamento - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, F. 28.

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

13.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.



13.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na realização do objeto contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO VALOR DO CONTRATO

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) para todos os legais e jurídicos efeitos.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – Centro - Natércia/MG
CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Tel/Fax. (35) 3456-1238 – Cep. 37524-000

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia (MG), 21 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Contratante
Cristiano Antônio Caetano Junho - Prefeito Municipal

SHERATON HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA (LEVE CONSULTORIA) - Contratada
CNPJ: 22.244.856/0001-45

- Representante Legal: Patricia Cândido Cunha
CPF: 002.824.336-60 RG: MG-6558835

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO nº: 069/2023

ASSUNTO: Encaminha documentos

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Natércia, 12 de Maio de 2023.

Ilustríssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, encaminhar os documentos solicitados no Memorando nº 005/2023, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2023.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Flávia Tamara do Vale Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Natércia-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELACÃO DE OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Ana Paula Formigoni dos Santos – Processo Seletivo

Andreia Cristina Santos Souza – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011

Catarina de Alexandria Reis Silva – Contrato temporário para cobrir licença maternidade

Danielle Mayra da Cruz – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

Elaine Cristina dos Santos – Processo Seletivo

Elisangela Farias de Lima – Reaproveitamento de função

Fabiana de C. Silva dos Reis – Contrato temporário

Maria Inês Fernandes de Freitas – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011

Suelen Aparecida dos Santos – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011

Wagner Roberto dos Santos – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

Washington Eduardo Bueno – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Ana Luisa Souza Gonçalves – Contrato temporário

Luana Candido Adão Fagundes – Contrato temporário

Maria Rita Expedita Fagundes – Contrato temporário

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal